



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

**LEI Nº 2.367, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003**

**Suplementa o Orçamento do exercício de 2003, e anula parcialmente Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>01</b>	<b>FUNDEF</b>
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.146	Manutenção do Transporte Escolar – Rec. FUNDEF
	3390 30	Material de Consumo ..... R\$ 30.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>05</b>	<b>SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS</b>
	04	Administração
	04 181	Policimento
	04 181 0052	Administração Geral
	04 181 0052 0.001	Convênio com a Polícia Civil
	3390 30	Material de Consumo ..... R\$ 400,00
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Jurídica ..... <u>R\$ 100,00</u>
<b>TOTAL</b>		<u><b>R\$ 30.500,00</b></u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>06</b>	<b>Patrimônio Histórico Municipal</b>
	13	Cultura
	13 392	Difusão Cultural
	13 392 0471	Museus, Bibliot. Teatros e Centros de Cultura
	13 392 0471 1.073	Restauração e Reforma Patrim. Histórico Municipal
	4490 51	Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>05</b>	<b>SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS</b>	
	04	Administração	
	04 122	Administração Geral	
	04 122 0052	Administração Geral	
	04 122 0052 2.013	Contribuição Anual ao IBAM	
	3370 41	Contribuições .....	<u>R\$ 500,00</u>
<b>TOTAL .....</b>			<u>R\$ 30.500,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 07 de novembro de 2003.

**Adriene Barbosa de Faria**  
Prefeita Municipal

**Francisco Roberte Batista**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Marcelo Chaves Garcia**  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

**Paulo Vitor da Silva**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura